

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 56/1980 de 8 de Julho

Ao abrigo do disposto no artigo 229.º alínea d) da Constituição e do Decreto-Lei n.º 193/79 de 28 de Junho e em execução dos artigos números 10, n.º 1 e 14 n.º 1, do decreto-lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, o Governo Regional resolve declarar a utilidade pública urgente das parcelas necessárias à execução da obra «Construção de Blocos para Funcionários do Governo Regional na Horta» incluída na área referenciada na planta anexa, autorizando a Secretaria Regional das Finanças a tomar posse administrativa da mesma já que tal acto se considera indispensável à concretização imediata da citada obra.

Presidência do Governo Regional 20 de Junho de 1980. - O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

